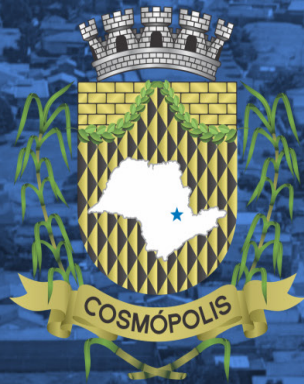


ANO VI - EDIÇÃO 410 - 08 de Março de 2022



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

C O S M Ó P O L I S  
**FelizCidade**

The logo for 'FelizCidade' is located at the bottom of the page. It consists of the word 'FelizCidade' in a green and blue font, with a red smiley face and an upward-pointing arrow below it.

## ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Licitatório nº 1.184/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de abastecimento de combustíveis em veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Cosmópolis**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
08/03/2022 às 09h00min	18/03/2022 às 09h00min

Abertura das Propostas
18/03/2022 às 09h01min

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br), pelo telefone (19) 3812-8045

**REFERENCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI - Modelo de Proposta Comercial;

VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;

VIII - Termo de Ciência e Notificação;

IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

## 2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de abastecimento de combustíveis em veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Cosmópolis**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

## 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

011203.15.452.31.2.7.339039190000.1.1100000-541/687

011001.10.122.7.2.7.339039190000.1.3100000-349/688

011301.17.512.3.2.7.339039190000.1.1100000-555/690

010101.4.122.20.2.7.339039190000.1.1100000-7/1751

010201.2.61.2.2.2.339039190000.1.1100000-28/1753

010401.15.451.3.2.7.339039190000.1.1100000-57/1761

010702.4.122.2.2.7.339039190000.1.1100000-142/1778

010801.6.181.4.2.7.339039190000.1.1100000-162/1784

010902.12.361.5.2.67.339039190000.5.2820000-222/1796

011101.8.244.8.2.7.339039190000.1.5100000-442/1838

011401.23.691.9.2.73.339039190000.1.1100000-591/1876

011501.13.392.66.2.49.339039190000.1.1100000-612/1881

011601.27.813.6.2.46.339039190000.1.1100000-632/1886

011701.18.542.10.2.7.339039190000.1.1100000-646/1891

## 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.

b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

## 5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



- 6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8 - declarar o vencedor;
- 6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

## 8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

### **9.3 A proposta de preços deverá conter:**

a) Preço total mensal, sem taxa de administração;

b) Taxa de Administração: valor percentual em algarismos e valor estimado mensal em algarismos expresso em moeda corrente nacional;

b1) A taxa de administração, incidente sobre os combustíveis consumidos e serviços prestados, deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral atendimento ao objeto da presente licitação;

b2) O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais;

b3) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa;

c) Preços estimados total mensal e total para 12 (doze) meses em algarismos, expressos em moeda corrente nacional.

9.3.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.3.2 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.3.3 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, englobando o custo do consumo estimado dos combustíveis e a taxa de administração ofertada satisfizes todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.4 – **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

**9.4.1 A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA DURANTE A SESSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADA.**

## **10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

## **11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com) e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

## 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

**12.7.1 Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## 12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**);
- i) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- j) As certidões das letras “b” e “g” poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da **certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**, emitida através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- l) As certidões constantes das letras “b” e “g” serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.
- m) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- o) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- p) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**12.7.2.1** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

### Observações:

**Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).**

## 12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);
- e) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- f) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; (Tribunal de Contas da União)





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**OBS: A veracidade das informações prestadas podem ser confirmadas nos sites correspondentes, em qualquer momento da licitação.**

## 12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

**a) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

**a.1)** Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**c)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diários do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei 486/69).

**d)** Demonstrativo de índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em número inteiro e de até 02 (duas) casas decimais após a virgula com arredondamento.

**e)** As empresas que não atenderem os índices exigidos, serão consideradas habilitadas se comprovarem possuir um capital mínimo (empresas constituídas a menos de um ano) ou valor do patrimônio líquido (empresas constituídas a mais de um ano) correspondente a até 10% da estimativa de custos.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC) > \text{ou} = a 1,00$$

$$ILC = AC / PC > \text{ou} = a 1,00$$

$$IE = (PC + PNC) / AT < \text{ou} = a 0,50$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

IE = índice de endividamento

AC = ativo circulante

PNC = passivo não circulante

AT = ativo total

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

Obs.: As formulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.

**f)** As microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitado constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

**g)** As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

## 12.7.5 Qualificação Técnica

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimentos de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, **para frota de no mínimo 40 veículos. Anexado juntamente com os documentos de Habilitação.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



b) Em caso de apresentação de mais de um atestado, poderão ser somadas as quantidades de veículos atendidos, desde que simultâneas as prestações de serviços atestadas.

**OBS:** A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

## **13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote/ item (ns) (s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## 16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 17 - FISCALIZAÇÃO

**17.1** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Serviços Públicos**, sendo o (a) gestor (a) do contrato o (a) Sr. (a) João Batista Neres de Andrade, CPF nº 135.823.558-96 – Secretário de Serviços Públicos, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

**17.2** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## 18. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

**18.1** Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma e demais informações constantes no Anexo I, parte integrante deste, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado a critério da Prefeitura, respeitando o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, tendo em vista a necessidade diária do abastecimento dos veículos.

**18.2** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

**18.3** A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**18.4** No Termo de Referência, ANEXO I, estão as quantidades mínimas de estabelecimento.

**18.5** Estão estabelecidas demais condições no ANEXO I, na qual a licitante vencedora deverá seguir na íntegra, sendo motivo de rescisão contratual caso isso não ocorra.

**18.6** Os produtos/serviços que não estiverem conforme solicitados, serão devolvidos devendo ser substituídos pela licitante sem custos adicionais à Prefeitura de Cosmópolis.

**18.7** Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**18.7.1** O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**18.7.2** Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

**18.8** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, que será atestada pela Secretaria responsável.

**18.9** Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**18.10** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## 19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**19.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

**19.5** As multas previstas no subitem 19.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.2** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.3** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**20.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6** O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

**20.7** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

**20.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

**20.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 07 de Março de 2022.

**Antônio Claudio Felisbino Junior**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Licitatório nº 1.184/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Considerações Preliminares

O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de abastecimento de combustíveis em veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Cosmópolis.**

#### 1. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO:

- 1.1. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou micro processado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;
- 1.2. Cada Veículo terá um cartão magnético ou micro processado;
- 1.3. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis e lubrificantes consumidos, bem como um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede da credenciada;
- 1.4. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;
- 1.5. Deverá dispor de software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual aos gestores da frota possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;
- 1.6. Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;
- 1.7. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que são disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão;
- 1.8. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação dos dados, instalados nos postos da rede credenciada;
- 1.9. Deverá por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;







## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



- 1.10. Os níveis gestor da frota e gestor do contrato deverão permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente ao usuário designado para a fiscalização do contrato;
- 1.11. Deverá disponibilizar um cartão para cada veículo da frota da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, que serão identificados pela logomarca da Prefeitura Municipal de Cosmópolis e pelos dados individuais dos respectivos veículos;
- 1.12. Tendo em vista a necessidade de utilização de equipamentos tais como roçadeiras, geradores, motosserra, equipamentos de pintura de vias públicas, deverá ser disponibilizado cartão específico para retirada de combustíveis por meio de galões;
- 1.13. A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reservas), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo utilizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;
- 1.14. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da Prefeitura de Cosmópolis, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota, de forma on-line e em tempo real, por meio de software de gestão;
- 1.15. As quantidades de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos;
- 1.16. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;
- 1.17. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);
- 1.18. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor da frota e ao gestor do contrato, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência;
- 1.19. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura;
- 1.20. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
- 1.21. Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



- 1.22.** Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação;
- 1.23.** Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável), identificação de outros serviços utilizados, valor unitário do serviço utilizado, quantidade do serviço e valor total do serviço utilizado;
- 1.24.** As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período;
- 1.25.** Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota e gestor do contrato, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;
- 1.26.** A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- Desempenho do veículo – km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
  - Tipo de combustível (principal e secundário);
  - Quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
  - Valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
  - Limite de crédito permitido durante o mês;
  - Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
  - Preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
  - Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de Quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.
- 1.27.** Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- 1.28.** O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;
- 1.29.** A realização, pela rede credenciada de abastecimentos de combustíveis e lubrificantes, bem como, a prestação de serviços de quaisquer natureza, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada;
- 1.30.** Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitam o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**1.31.** A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- a) Relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- b) Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor da operação em R\$ (reais), natureza e valor do serviço utilizado;
- c) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d) Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- e) Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ (reais) e em percentual;
- f) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- g) Despesas realizadas por Secretaria Municipal, em todos os níveis e por tipo de serviço;
- h) Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- i) Relatório individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- j) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por Secretaria;
- k) Consolidação das despesas por veículo ou grupo de veículos;
- l) Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
- m) Relatórios financeiros, e
- n) Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

**1.32.** O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

**1.33.** Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então;

**1.34.** A Contratada ainda deverá:

- a) Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);
- b) Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;
- c) Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
- d) Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## 2. DA REDE CREDENCIADA:

- 2.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo o ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cosmópolis;
- 2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, observada a quantidade mínima de 1 (um) estabelecimento;
- 2.3. A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados dentro do perímetro urbano do Município de Cosmópolis para o fornecimento dos combustíveis e derivados descritos na presente solicitação de compras e cujo funcionamento seja ininterrupto das 07h00 às 20h00, todos os dias da semana (devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana;
- 2.4. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;
- 2.5. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;
- 2.6. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a Prefeitura Municipal de Cosmópolis solidária ou subsidiariamente por este pagamento;
- 2.7. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto;
- 2.8. A contratada se compromete a não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
- 2.9. Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

## 3. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO:

- 3.1. A Contratada deverá implantar o sistema na Secretaria de Serviços Públicos – Setor de Garagem, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento por ela e da Autorização para Início dos Serviços, considerando o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DIAS
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.	10 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.	20 dias
Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.	30 dias
Treinamento dos condutores e gestores da frota municipal.	30 dias
Credenciamento dos postos de combustíveis	30 dias





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**3.2.** O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Cadastramento dos usuários (gestores/condutores);
- c) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- d) Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- e) Fornecimento a Prefeitura Municipal de Cosmópolis da relação dos postos credenciados;
- f) Treinamento dos gestores e condutores;
- g) Fornecimento de cartões para os veículos;
- h) Divulgação da senha dos condutores, e
- i) Outras julgadas necessárias.

**3.3.** A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- a) Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- c) Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- d) Informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- e) Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- f) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

## 4. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

**4.1.** O consumo médio de combustíveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis para o período de 12 (doze) meses é de:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	216.600	R\$ 6,299	R\$ 1.364.363,40
Etanol	50.000	R\$ 4,698	R\$ 234.900,00
Diesel F500	131.000	R\$ 5,659	R\$ 741.329,00
Diesel S10	94.500	R\$ 5,699	R\$ 538.555,50
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 2.879.147,90</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 2.955.925,18</b>

**4.2.** O consumo médio de combustíveis utilizados por Secretaria, para o período de 12 (doze) meses é de:

### 4.2.1. SECRETARIA DE SAÚDE:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	76.000	R\$ 6,299	R\$ 478.724,00
Etanol	11.000	R\$ 4,698	R\$ 51.678,00
Diesel F500	1.500	R\$ 5,659	R\$ 8.488,50
Diesel S10	65.000	R\$ 5,698	R\$ 370.435,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 909.325,50</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 933.574,18</b>





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



### 4.2.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	76.000	R\$ 6,299	R\$ 478.724,00
Etanol	11.000	R\$ 4,698	R\$ 51.678,00
Diesel F500	97.000	R\$ 5,659	R\$ 548.923,00
Diesel S10	22.000	R\$ 5,698	R\$ 125.378,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 1.204.703,00</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 1.236.828,41</b>

### 4.2.3. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	22.000	R\$ 6,299	R\$ 138.578,00
Etanol	6.000	R\$ 4,698	R\$ 28.188,00
Diesel F500	20.000	R\$ 5,659	R\$ 113.180,00
Diesel S10	5.000	R\$ 5,698	R\$ 28.495,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 308.441,00</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 316.666,38</b>

### 4.2.4. SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	15.000	R\$ 6,299	R\$ 94.485,00
Etanol	2.000	R\$ 4,698	R\$ 9.396,00
Diesel F500	7.000	R\$ 5,659	R\$ 39.613,00
Diesel S10	0	R\$ 5,698	R\$ 0,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 143.494,00</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 147.320,51</b>





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

#### 4.2.5. SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	3.000	R\$ 6,299	R\$ 18.897,00
Etanol	3.000	R\$ 4,698	R\$ 14.094,00
Diesel F500	0	R\$ 5,659	R\$ 0,00
Diesel S10	0	R\$ 5,698	R\$ 0,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 32.991,00</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 33.870,76</b>

#### 4.2.6. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	10.500	R\$ 6,299	R\$ 66.139,50
Etanol	10.000	R\$ 4,698	R\$ 46.980,00
Diesel F500	3.000	R\$ 5,659	R\$ 16.977,00
Diesel S10	0	R\$ 5,698	R\$ 0,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 130.096,50</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 133.565,74</b>

#### 4.2.7. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	2.000	R\$ 6,299	R\$ 12.598,00
Etanol	2.000	R\$ 4,698	R\$ 9.396,00
Diesel F500	0	R\$ 5,659	R\$ 0,00
Diesel S10	0	R\$ 5,698	R\$ 0,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 21.994,00</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 22.580,51</b>

#### 4.2.8. SECRETARIA DE CULTURA:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	1.000	R\$ 6,299	R\$ 6.299,00
Etanol	1.000	R\$ 4,698	R\$ 4.698,00
Diesel F500	0	R\$ 5,659	R\$ 0,00
Diesel S10	0	R\$ 5,698	R\$ 0,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 10.997,00</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 11.290,25</b>





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## 4.2.9. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	3.000	R\$ 6,299	R\$ 18.897,00
Etanol	0	R\$ 4,698	R\$ 0,00
Diesel F500	2.500	R\$ 5,659	R\$ 14.147,50
Diesel S10	2.500	R\$ 5,698	R\$ 14.247,50
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 47.292,00</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 48.553,12</b>

## 4.2.10. SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	3.000	R\$ 6,299	R\$ 18.897,00
Etanol	0	R\$ 4,698	R\$ 0,00
Diesel F500	0	R\$ 5,659	R\$ 0,00
Diesel S10	0	R\$ 5,698	R\$ 0,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 18.897,00</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 19.400,92</b>

## 4.2.11. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	1.500	R\$ 6,299	R\$ 9.448,50
Etanol	2.000	R\$ 4,698	R\$ 9.396,00
Diesel F500	0	R\$ 5,659	R\$ 0,00
Diesel S10	0	R\$ 5,698	R\$ 0,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 18.844,50</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 19.347,02</b>

## 4.2.12. SECRETARIA ESPECIAL DE CHEFIA DE GABINETE:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	1.500	R\$ 6,299	R\$ 9.448,50
Etanol	1.500	R\$ 4,698	R\$ 7.047,00
Diesel F500	0	R\$ 5,659	R\$ 0,00
Diesel S10	0	R\$ 5,698	R\$ 0,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 16.495,50</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 16.935,38</b>







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

## 4.2.13. SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	500	R\$ 6,299	R\$ 3.149,50
Etanol	500	R\$ 4,698	R\$ 2.349,00
Diesel F500	0	R\$ 5,659	R\$ 0,00
Diesel S10	0	R\$ 5,698	R\$ 0,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 5.498,50</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 5.645,13</b>

## 4.2.14. SECRETARIA DE ESPORTES:

COMBUSTÍVEL	QTD. (Litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	1.600	R\$ 6,299	R\$ 10.078,40
Etanol	0	R\$ 4,698	R\$ 0,00
Diesel F500	0	R\$ 5,659	R\$ 0,00
Diesel S10	0	R\$ 5,698	R\$ 0,00
<b>Valor Total Anual - sem Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 10.078,40</b>
<b>Taxa Estimada de Administração</b>			<b>2,67%</b>
<b>Valor Total Anual - com Taxa de Administração</b>			<b>R\$ 10.347,16</b>

## 5. DO CÁLCULO E REMUNERAÇÃO:

- 5.1. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;

$$Pq = ((1 + (T / 100)) \times G)$$

**Pq = 0,00** – Valor do pagamento em determinada quinzena

**T = 0,00** – Taxa de administração

**G = 0,00** – Gastos com abastecimento da frota na quinzena

- 5.2. O valor percentual relativo a Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

- 5.3. Será permitido ao CONTRATANTE negociar preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

- 5.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado;





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



- 5.5. O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no Município de Cosmópolis, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença;
- 5.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Gestor do Contrato atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- 5.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas ao Gestor do Contrato;
- 5.8. O Gestor do Contrato emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

### RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

#### VEÍCULOS LEVE/MÉDIO/PESADOS

ITEM	FABRICANTE	VEÍCULO	PLACA	ANO/ MOD.	FROTA	SECRETARIA
1	Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ 9831	2003/2003	125	Serviços Públicos
2	Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ 9832	2003/2003	126	Saneamento Básico
3	Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Preto	BFZ 9845	2008/2008	158	Segurança Pública e Trânsito
4	Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/249 - Cor: Amarelo	BFZ 9843	2008/2008	159	Segurança Pública e Trânsito
5	Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Amarelo	BFZ 9846	2008/2008	160	Segurança Pública e Trânsito
6	Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Preto	BFZ 9844	2008	161	Segurança Pública e Trânsito
7	Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ 9878	2009/2010	184	Saneamento Básico
8	Honda	Motocicleta CG 125 Cargo - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ 9835	2009/2009	186	Saúde
9	Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ 9857	2010/2010	188	Serviços Públicos
10	Yamaha	Motocicleta Yamaha YBR 125K - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Vermelho	BFZ 5728	2001/2002	105	Saúde
11	Chevrolet	Camioneta GM Corsa GL - Gasolina - Potência/Cilindradas: 92CV/1600 - Cor: Branco	BPZ 9726	1998/1999	82	Serviços Públicos





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

12	Chevrolet	Camioneta GM Corsa GL - Gasolina - Potência/Cilindradas: 92CV/1600 - Cor: Branco	BPZ 9733	1998/1999	83	Saúde
13	Chevrolet	GM Corsa Wind - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1600CC - Cor: Branco	BPZ 7473	1998/1999	164	Saúde
14	Chevrolet	Blazer Advantage - Flex - Potência/Cilindradas: 147CV/2400CC - Cor: Preto	EGI 7161	2010/2011	197	Segurança Pública e Trânsito
15	Chevrolet	Blazer Advantage - Flex - Potência/Cilindradas: 147CV/2400CC - Cor: Preto	EGI 7162	2010/2011	198	Segurança Pública e Trânsito
16	Chevrolet	Spin 1.8 MLT MT - Flex - Potência/Cilindradas: 108CV/1800 - Cor: Branco	FPR 1739	2016/2016	238	Saúde
17	Chevrolet	Vectra Sedan Elegance 2.0 - Flex - Cor: Preto	DBA 8042	2007	240	Serviços Públicos
18	Chevrolet	Ônix 1.4 AT - Flex - Cor: Preto	FGX 2247	2014/2014	242	Gabinete
19	Renault	Logan Exp. 1.6 HP - Flex - Potência/Cilindradas: 106CV/1598 - Cor: Branco	EGI 7173	2013/2013	217	Segurança Pública e Trânsito
20	Renault	Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Preto	EGI 7176	2013/2014	218	Segurança Pública e Trânsito
21	Renault	Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7175	2013/2014	219	Segurança Pública e Trânsito
22	Renault	Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7174	2013/2014	220	Segurança Pública e Trânsito
23	Renault	Duster 1.6 ZEN - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EKU 3F18	2020/2021	266	Segurança Pública e Trânsito
24	Renault	Duster 1.6 ZEN - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FED 2G98	2020/2021	267	Segurança Pública e Trânsito
25	Ford	Fiesta Street 1.6 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 95CV/1598 - Cor: Branco	BPZ 9770	2002	117	Serviços Públicos
26	Ford	Courrier 1.6 L - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	BDA 8028	2003/2003	129	Administração
27	Ford	Fiesta Street - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0999CC - Cor: Branco	DBA 8030	2003	131	Agricultura e Meio Ambiente
28	Ford	Ford Courier L 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7158	2010/2011	196	Segurança Pública e Trânsito
29	Ford	Ford F14000 - Diesel - Potência/Cilindradas: 109CV/5880 - Cor: Branco	BPZ 9769	2002/2002	116	Serviços Públicos
30	Ford	Caminhão Ford 14000 160 - Diesel - Potência/Cilindradas: 162CV/5880 - Cor: Branco	BPZ 9724	2002/2003	118	Saneamento Básico
31	Ford	Ford Cargo 1517 E - Diesel - Potência/Cilindradas: 3920CC - Cor: Vermelho	DBA 8044	2007/2007	145	Segurança Pública e Trânsito





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



32	Fiat	Palio Fire 1.0 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco	DBA 8031	2003/2004	133	Saúde
33	Fiat	Uno Mille Fire 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco	DBA 8036	2006/2006	138	Saneamento Básico
34	Fiat	Uno Mille Fire 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco	DBA 8037	2006/2006	139	Saúde
35	Fiat	Doblo CA Univas A - Flex - Potência/Cilindradas: 114CV/1800 - Cor: Branco	DBA 8043	2007/2007	144	Saúde
36	Fiat	Ducato Minibus - Diesel - Potência/Cilindradas: 2300CC - Cor: Branco	EEF 3191	2010/2011	189	Saúde
37	Fiat	Ducato Minibus - Diesel - Potência/Cilindradas: 2300CC - Cor: Branco	DJL 4533	2011/2012	209	Saúde
38	Fiat	Fiat Strada Fire 1.4 - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	EGI 7171	2012/2012	211	Segurança Pública e Trânsito
39	Fiat	Strada WK CC E - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	FBU 1402	2018/2018	245	Saneamento Básico
40	Fiat	Strada WK CCE - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	FNZ 7396	2013/2014	247	Segurança Pública e Trânsito
41	Fiat	Doblo Essence 7L E - Flex - Cor: Branco	CUI 1H73	2020/2021	265	Saúde
42	Fiat	Palio WK Attractive 1.4 - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	EGI 7212	2013/2014	221	Promoção Social
43	Peugeot	Boxer Jaed Tur - Diesel - Potência/Cilindradas: 2800CC - Cor: Branco	DBA 8061	2009/2009	173	Educação
44	Peugeot	Peugeot Boxer Automar SR - Diesel - Potência/Cilindradas: 127CV/2286 - Cor: Branco	DKI 1476	2013/2013	225	Saúde
45	Peugeot	Boxer Automar 5R - Diesel - Cor: Branco	FGM 1750	2014	235	Saúde
46	Peugeot	I/Peugeot Partner Reves Amb. 1.6 - Flex - Cor: Branco	EPO 3388	2018/2019	252	Saúde
47	Peugeot	I/Peugeot Partner ALLT A - Flex - Potência/Cilindradas: 1587CC - Cor: Branco	EZU 7532	2019/2020	262	Saúde
48	Volkswagem	Kombi 1.6 - Álcool - Potência/Cilindradas: 1600CC - Cor: Branco	BPZ 9743	1999/1999	90	Serviços Públicos
49	Volkswagen	Gol Especial 1.0 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco	BPZ 9756	1999/2000	98	Saneamento Básico
50	Volkswagen	Gol Especial 1.0 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco	BPZ 9757	2001/2001	101	Saneamento Básico
51	Volkswagen	Gol 1.8 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1800CC - Cor: Branco	BPZ 9759	2001/2002	103	Serviços Públicos





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



52	Volkswagen	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	BPZ 9768	2002/2003	114	Saúde
53	Volkswagen	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	DBA 8022	2002/2003	120	Agricultura e Meio Ambiente
54	Volkswagen	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	DBA 8024	2003/2003	128	Serviços Públicos
55	Volkswagen	Kombi Escolar - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	DBA 8033	2004/2005	135	Esporte
56	Volkswagen	Kombi Escolar - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	DBA 8034	2004/2005	136	Saúde
57	Volkswagen	Kombi Lotação - Flex - Potência/Cilindradas: 1390CC - Cor: Branco	DBA 8038	2006/2007	141	Saúde
58	Volkswagen	Saveiro 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 107CV/1596 - Cor: Branco	DBA 8050	2007/2008	149	Saneamento Básico
59	Volkswagen	Saveiro 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1596CC - Cor: Branco	DBA 8049	2007/2008	150	Saneamento Básico
60	Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1596CC - Cor: Branco	DBA 8048	2007/2008	152	Segurança Pública e Trânsito
61	Volkswagen	Kombi Lotação - Flex - Potência/Cilindradas: 1390CC - Cor: Branco	DBA 8052	2008/2009	162	Saúde
62	Volkswagen	Gol 1.0 GIV - Flex - Potência/Cilindradas: 999CC - Cor: Branco	DBA 8053	2008/2009	163	Serviços Públicos
63	Volkswagen	Kombi - Álcool - Potência/Cilindradas: 060CV - Cor: Branco	BPZ 1907	1984/1984	167	Saúde
64	Volkswagen	Voyage GL 1.8 - Gasolina - Cor: Branco	BMF 4729	1994/1995	169	Agricultura e Meio Ambiente
65	Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DBA 8063	2009/2010	174	Cultura
66	Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DBA 8062	2009/2010	175	Saúde
67	Volkswagen	Kombi Lotação - Flex - Potência/Cilindradas: 1390CC - Cor: Branco	DBA 8059	2009/2010	176	Administração
68	Volkswagen	Gol 1.6 GIV - Flex - Potência/Cilindradas: 0999CC - Cor: Branco	DBA 8065	2009/2010	178	Serviços Públicos
69	Volkswagen	Bora - Flex - Potência/Cilindradas: 1984CC - Cor: Preto	DBA 8066	2009/2010	180	Gabinete
70	Volkswagen	Bora - Flex - Potência/Cilindradas: 1984CC - Cor: Preto	DBA 8060	2009/2009	172	Gabinete
71	Volkswagen	Saveiro 1.6 CS - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DBA 8067	2009/2010	181	Segurança Pública e Trânsito





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



72	Volkswagen	Kombi Lotação - Flex - Potência/Cilindradas: 1390CC - Cor: Branco	EGI 7152	2010/2011	190	Saúde
73	Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7153	2010/2011	191	Saneamento Básico
74	Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7154	2010/2011	192	Segurança Pública e Trânsito
75	Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7155	2010/2011	193	Promoção Social
76	Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7156	2010/2011	194	Promoção Social
77	Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7160	2010/2011	200	Segurança Pública e Trânsito
78	Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7200	2011/2012	203	Promoção Social
79	Volkswagen	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 61CV/1584 - Cor: Branco	BPZ 6396	2004/2004	210	Agricultura e Meio Ambiente
80	Volkswagen	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 61CV/1584 - Cor: Branco	BPZ 1183	2002/2002	212	Obras e Habitação
81	Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7169	2012/2013	214	Promoção Social
82	Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7170	2012/2013	215	Promoção Social
83	Volkswagen	Santana - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1781CC - Cor: Preto	BPZ 9760	2002/2002	222	Saúde
84	Volkswagen	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FSK 2853	2014/2015	224	Administração
85	Volkswagen	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FUX 3242	2014/2015	226	Saúde
86	Volkswagen	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FZV 7430	2014/2015	227	Educação
87	Volkswagen	Saveiro CS TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FZF 1940	2014/2015	228	Obras e Habitação
88	Volkswagen	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FWZ 6880	2014/2015	229	Educação
89	Volkswagen	Gol TL MC S - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FNA 8115	2014/2015	230	Saúde
90	Volkswagen	Gol TL MC S - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FPT 5370	2014/2015	233	Saúde
91	Volkswagen	Saveiro CS TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FNC 1495	2014/2015	234	Saúde





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

92	Volkswagen	Saveiro CE TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	GDX 5059	2016/2016	237	Saúde
93	Volkswagen	VW /Nova Saveiro TL MBVD - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	GFF 0807	2017/2017	239	Saúde
94	Mitsubishi	MMC/L200 Triton SPT GL 2.4 D 4x4 - Diesel - Potência/Cilindradas: 2442CC - Cor: Branco	GAF 4809	2018/2019	248	Saúde
95	Ford	Caminhão Ford F14000 HD - Diesel - Potência/Cilindradas: 5882CC - Cor: Branco	BFW 4716	1994/1995	31	Saneamento Básico
96	Volkswagen	Caminhão Basculante VW 15180 - Diesel - Potência/Cilindradas: 6420CC - Cor: Branco	BNZ 8492	2004/2005	232	Serviços Públicos
97	Marcopolo	Ônibus Marcopolo / Volare V8L ON - Diesel - Potência: 152CV - Cor: Branco	ELO 2794	2019/2020	260	Saúde
98	Mercedes Benz	M. Benz L 1113 - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV/**** - Cor: Branco	BPZ 9752	1981/1981	6	Agricultura e Meio Ambiente
99	Mercedes Benz	M. Benz L1513 - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV/**** - Cor: Branco	BFW 4722	1972/1972	9	Agricultura e Meio Ambiente
100	Mercedes Benz	Ônibus M. Benz MB1315 - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV/**** - Cor: Branco	BPZ 9725	1989/1990	19	Serviços Públicos
101	Mercedes Benz	M. Benz L 1313 - Diesel - Potência/Cilindradas: 120CV - Cor: Branco	BFW 4717	1982/1982	38	Serviços Públicos
102	Mercedes Benz	M. Benz L 1313 - Diesel - Potência/Cilindradas: 120CV - Cor: Branco	BPZ 9731	1977/1977	55	Agricultura e Meio Ambiente
103	Mercedes Benz	I/M. Benz 4120 Sprinter - Diesel - Potência/Cilindradas: 115CV - Cor: Branco	BPZ 9751	2000/2001	100	Educação
104	Mercedes Benz	Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 211CV - Cor: Branco	DBA 8025	2002/2002	123	Educação
105	Mercedes Benz	Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 211CV - Cor: Branco	DBA 8026	2002/2002	124	Educação
106	Mercedes Benz	Marcopolo Volare W8 ON - Diesel - Potência/Cilindradas: 150CV - Cor: Branco	DBA 8035	2005/2006	137	Educação
107	Volkswagen	VW/9150 Unisaude Athenas - Diesel - Potência/Cilindradas: 4730CC - Cor: Branco	DBA 8040	2006/2006	142	Educação
108	Mercedes Benz	Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 177CV - Cor: Branco	DBA 8041	2006/2006	143	Educação
109	Mercedes Benz	M. Benz 608D - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV - Cor: Azul	BNZ 2158	1978/1978	187	Agricultura e Meio Ambiente
110	Volkswagen	Volks/Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV/4740CC - Cor: Amarelo	EGI 7163	2010/2010	201	Educação
111	Volkswagen	Volks/Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV/4740CC - Cor: Amarelo	EGI 7167	2010/2010	202	Educação





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



112	Agrale	Ônibus Agrale Mpolo SEM MIDI ON - Diesel - Potência/Cilindradas: 190CV - Cor: Branco	FYL 7260	2014/2014	231	Educação
113	Mercedes Benz	M.Benz 312D Sprinter - Diesel - Potência/Cilindradas: 115CV - Cor: Branco	BPZ 9758	2001/2001	102	Segurança Pública e Trânsito
114	Chevrolet	GM S10 2.5 Rontan Amb. - Gasolina - Potência/Cilindradas: 128CV/2400 - Cor: Branco	CMW 0250	2002/2002	115	Saúde
115	Chevrolet	GM S10 2.5 D - Diesel - Potência/Cilindradas: 2500CC - Cor: Branco	BVZ 9268	1997/1998	207	Saúde
116	Ford	Courrier 1.6 L - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	BPZ 9761	2002/2002	104	Saúde
117	Ford	Ford Ranger XL 13F - Diesel - Potência/Cilindradas: 135CV/2785 - Cor: Branco	BPZ 9766	2002/2002	111	Serviços Públicos
118	Peugeot	Boxer Jaed Tur - Diesel - Potência/Cilindradas: 2286CC - Cor: Branco	DBA 8068	2009/2010	182	Educação
119	Iveco	Iveco Daily Campo 3513 CC - Diesel - Potência/Cilindradas: 125CV - Cor: Branco	DBA 8045	2007/2007	148	Segurança Pública e Trânsito
120	Iveco	Iveco Daily 55C16 CS - Diesel - Potência/Cilindradas: 155CV - Cor: Branco	DBA 8057	2009/2009	170	Serviços Públicos
121	Iveco	Iveco Daily 55C16 CD - Diesel - Potência/Cilindradas: 155CV	DBA 8069	2010/2010	185	Serviços Públicos
122	Iveco	Ônibus Iveco Cityclass 70C17 - Diesel - Potência/Cilindradas: 170CV - Cor: Amarelo	EGI 7172	2012/2013	213	Educação
123	Renault	Renault/Master Rev. Amb. 2.3 L2H2 - Diesel - Cor: Branco	GIF 8G27	2021/2022	269	Saúde
124	Yanmar	Yanmar/CH.U 0185 - Diesel - Micro trator com aparador de grama.		2003	132	Serviços Públicos
125	Massey Ferguson	Retroescavadeira Massey Ferguson MF96\4 - Diesel - Potência/Cilindradas: 86CV		2008	166	Serviços Públicos
126	New Holland	Trator Agrícola New Holland TL75/2 - Diesel		2009	183	Serviços Públicos
127	Valmet	Trator Valmet ID60 - Diesel - Cor: Azul		1977	206	Saneamento Básico
128	John Deere	Trator John Deere 5085E 4x4 - Diesel S10 - Cor: Verde		2013	216	Agricultura e Meio Ambiente
129	Yanmar	Trator Cortador de Grama Yanmar YTH - Gasolina		2019	254	Esporte
130	Iveco	Iveco Daily 35S14 CS - Diesel - Potência/Cilindradas: 136CV - Cor: Branco	DBA 8058	2009/2009	171	Serviços Públicos
131	Volkswagen	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 61CV/1584 - Cor: Branco	DBA 8027	2003/2003	127	Administração







## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

132	Renault	Sandero EXP16SCE 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DKK 6945	2018/2019	251	Saúde
133	Renault	Sandero Auth 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco	GJD 4416	2017/2018	241	Saúde
134	Renault	Sandero Auth 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco	FOB 6632	2017/2018	243	Saúde
135	Mercedes Benz	I/M. Benz Sprinter Modificar - Diesel - Potência/Cilindradas: 146CV - Cor: Branco	EBZ 2126	2019	263	Saúde
136	Renault	Renault Master Reves A - Diesel - Potência/Cilindradas: 2299CC - Cor: Branco	GFT 8213	2019/2020	261	Saúde
137	Renault	Master Resvescap L3H2 - Diesel - Potência/Cilindradas: 2299CC - Cor: Branco	GPI 1795	2018/2019	253	Saúde
138	Renault	Sandero Life 1.0 MT - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco	CUN 4D06	2020/2021	268	Saúde
139	Ford	Ford Cargo 815 N - Diesel - Potência/Cilindradas: 3920CC - Cor: Branco	EGI 7168	2011/2012	208	Agricultura e Meio Ambiente
140	Fiat	Strada WK CC E - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	GGL 7383	2018/2018	246	Saneamento Básico
141	Mercedes Benz	I/M. Benz 311CDI Sprinter M - Diesel - Potência/Cilindradas: 109CV - Cor: Branco	DBA 8023	2002/2002	122	Educação
142	Agrale	Agrale Masca Granmidi - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV - Cor: Branco	DBA 8070	2008/2009	168	Educação
143	Citroen	Jumper F35LH 23S - Diesel - Potência/Cilindradas: 127CV/2286 - Cor: Branco	FQF 3562	2014/2014	223	Saúde
144	Renault	Renault Master Mbus L3H2 - Diesel - Cor: Branco	CUA 2E33	2020/2021	264	Saúde
145	Mercedes Benz	I/M. Benz 313CDI Sprinter - Diesel - Cor: Branco	DBA 8051	2007/2007	157	Saúde
146	Honda	Motocicleta Honda CG 150 Job - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/149 - Cor: Branco	BFZ 5729	2007/2008	153	Serviços Públicos
147	Honda	Motocicleta CG 150 Job - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/149 - Cor: Branco	BFZ 5730	2007/2008	154	Saneamento Básico
148	New Holland	Trator Agrícola New Holland TL75 - Diesel		2011	204	Serviços Públicos
149	Tobatta	Micro Trator cortador de grama Tobatta 1.987 - Diesel		1987	72	Serviços Públicos





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Licitatório nº 1.184/2022

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Licitatório nº 1.184/2022

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

### Processo Licitatório nº 1.184/2022

#### (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Licitatório nº 1.184/2022

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Licitatório nº 1.184/2022

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

#### **1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Contato: \_\_\_\_\_  
 Banco que a empresa mantém conta corrente: \_\_\_\_\_  
 Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

#### **2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):**

Planilha de Preços		
Preço estimado total mensal, sem taxa de administração	R\$	( ) a)
Taxa de administração (*) (c) = (a) x (b)	(%) b)	R\$ c)
<b>Preço estimado total mensal (d) = (a) + (c)</b>	<b>R\$</b>	<b>( ) d)</b>
Preço estimado total para os 12 meses (e) = 12 x (d)	R\$	( ) e)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Será aceita a taxa negativa
- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s)/ serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;
- **A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:**

Nome:  
 Cargo:  
 RG: - Órgão Emissor:  
 CPF:  
 Data de Nascimento:  
 Endereço residencial completo:  
 E-mail institucional:  
 E-mail pessoal:  
 Telefone pessoal e profissional

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

**OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).**

**OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022**

**CONTRATO LT Nº ...../2022**

**O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: ..... e CPF sob o nº ..... residente e domiciliado a Rua: ..... e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., a Rua ....., representada neste ato pelo(a) Sr (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. .... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº ..../2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº ..../2022**, do tipo **menor taxa de administração**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de abastecimento de combustíveis em veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Cosmópolis.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto deste Contrato será realizado através da **Secretaria de Serviços Públicos**, sendo o (a) gestor (a) do contrato o (a) Sr. (a) João Batista Neres de Andrade, CPF nº 135.823.558-96 – Secretário de Serviços Públicos, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Oitava* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços em conformidade com o Edital;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

### II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$ .....** ( ).

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§ 9º - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

**6.1** Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma e demais informações constantes no Anexo I, parte integrante deste, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado a critério da Prefeitura, respeitando o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, tendo em vista a necessidade diária do abastecimento dos veículos.

**6.2** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

**6.3** A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**6.4** No Termo de Referência, ANEXO I, estão as quantidades mínimas de estabelecimento.

**6.5** Estão estabelecidas demais condições no ANEXO I, na qual a licitante vencedora deverá seguir na íntegra, sendo motivo de rescisão contratual caso isso não ocorra.

**6.6** Os produtos/serviços que não estiverem conforme solicitados, serão devolvidos devendo ser substituídos pela licitante sem custos adicionais à Prefeitura de Cosmópolis.

**6.7** Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**6.7.1** O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**6.7.2** Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

**6.8** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, que será atestada pela Secretaria responsável.

**6.9** Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

**6.10** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1** A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**8.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

**8.5** As multas previstas no subitem 8.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1** As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

**9.1.1** O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2022, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2022.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2022.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de abastecimento de combustíveis em veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Cosmópolis, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

##### Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de abastecimento de combustíveis em veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Cosmópolis, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ..... de ..... de .....

RESPONSÁVEL:

.....  
E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Licitatório nº 1.184/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de abastecimento de combustíveis em veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Cosmópolis**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
08/03/2022 às 09h00min	18/03/2022 às 09h00min

Abertura das Propostas
18/03/2022 às 09h01min

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br), pelo telefone (19) 3812-8045

**REFERENCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;



## SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

**RECURSOS JULGADOS PELA JARI (JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES)****SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

PROTOCOLO	DATA	RESULTADO
J-000005/2022	10/02/2022	INDEFERIDO
J-000006/2022	16/02/2022	DEFERIDO
J-000007/2022	16/02/2022	DEFERIDO

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO****FABIO TEIXEIRA LOURO****Cosmópolis, 07 de março de 2022**